



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

PORTARIA N. 020/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação/ROADMAP no âmbito do Poder Legislativo Municipal a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo Local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e diretrizes da Lei Federal nº.13.709/2018 (LGPD), e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XII, Artigo 25, inciso IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 42, inciso II do Regimento Interno da Casa e, **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701:2019;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de Dezembro de 2020, sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto no. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;



CÂMARA DE CARACOL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria n.º. 017, de 22 de Novembro de 2023 que criou o Grupo de Trabalho (GT. LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI n.º. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo no âmbito do Poder Legislativo Municipal a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo Local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701 2019 e diretrizes da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º- Considera-se Plano de Ação/ROADMAP o conjunto de atividades que deverão ser executadas pelos membros do Grupo de Trabalho para que a Câmara Municipal de Caracol cumpra com as exigências da LGPD.

Art. 3º - São objetivos do Plano de Ação/ROADMAP

I- Implementar a Lei n.º. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Caracol;

II - Implantar as diretrizes estratégicas e operacionais da LGPD nos processos do órgão, criando um mapa de estrada a ser percorrido pelos servidores designados;

III - Promover a difusão do conhecimento aos servidores públicos sobre a importância da LGPD no contexto da Administração Pública;

IV - Oferecer maior clareza à gestão sobre os ciclos de vida dos dados pessoais;

V - Disseminar os conhecimentos necessários acerca do tema, conscientizando a todos os servidores da casa sobre a importância do cuidado ao realizar o tratamento de dados pessoais no órgão;

VI - Definir mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais.

VII - Estabelecer regras e boas práticas e de governança visando o adequado tratamento de dados pessoais, definindo mecanismos internos de supervisão, mitigação, resolução ou transferência de riscos;

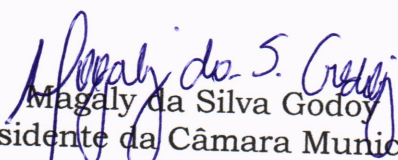


CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

VIII - Avaliar sistemas, serviços e produtos sob a luz da LGPD, orientando a aplicação de correções necessárias;

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol-MS, 27 de novembro de 2023.


Magaly da Silva Godoy
Presidente da Câmara Municipal

ROADMAP/2023-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL - MS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
017/2023

ATIVIDADES	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Criação de Grupo de Trabalho: Capacitação Inicial; (Art. 50, § 2º, I, alínea “a” da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISSO/IEC 27701/2019)					X	
Mecanismos de Transparência; (Art. 6, VI e X da LGPD)					X	
Mapeamento e Inventário de Dados; Análise de Riscos; (Art. 5, I e X, art. 37 da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISSO/IEC 27701/2019)						X
Análise de Segurança da Informação; (Art. 50, § 2º, I, alínea “d” da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISSO/IEC 27701/2019)						X



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

Adoção de Medidas de Segurança para proteção de dados pessoais; (Art. 46 e 47, da LGPD)					X	
Minuta da Portaria de Regulamentação; Designação de encarregado de dados; (Art. 1, 5, VIII e 41, da LGPD)					X	
Entrega de Cartilha de Privacidade e Proteção de Dados (Art. 6, VI e X, da LGPD)						X

ÁQUIS JÚNIOR SOARES - SIA
Registro OAB/MS 679/2013
(67) - 98434-3000 - aquissoaresconsultoria@gmail.com

PORTARIA N. 020/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação/ROADMAP no âmbito do Poder Legislativo Municipal a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo Local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 e diretrizes da Lei Federal nº.13.709/2018 (LGPD), e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XII, Artigo 25, inciso IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 42, inciso II do Regimento Interno da Casa e, CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701:2019;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de Dezembro de 2020, sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto no. 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº. 017, de 22 de Novembro de 2023 que criou o Grupo de Trabalho (GT. LGPD) no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo no âmbito do Poder Legislativo Municipal a fim de identificar e planejar medidas necessárias para adequação do Legislativo Local à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no termos do item 5.4.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701 2019 e diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º- Considera-se Plano de Ação/ROADMAP o conjunto de atividades que deverão ser executadas pelos membros do Grupo de Trabalho para que a Câmara Municipal de Caracol cumpra com as exigências da LGPD.

Art. 3º - São objetivos do Plano de Ação/ROADMAP

I- Implementar a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Caracol;

II - Implantar as diretrizes estratégicas e operacionais da LGPD nos processos do órgão, criando um mapa de estrada a ser percorrido pelos servidores designados;

III - Promover a difusão do conhecimento aos servidores públicos sobre a importância da LGPD no contexto da Administração Pública;

IV - Oferecer maior clareza à gestão sobre os ciclos de vida dos dados pessoais;

V - Disseminar os conhecimentos necessários acerca do tema, conscientizando a todos os servidores da casa sobre a importância do cuidado ao realizar o tratamento de dados pessoais no órgão;

VI - Definir mecanismos de governança para monitoramento do tratamento de dados pessoais.

VII - Estabelecer regras e boas práticas e de governança visando o adequado tratamento de dados pessoais, definindo mecanismos internos de supervisão, mitigação, resolução ou transferência de riscos;

VIII - Avaliar sistemas, serviços e produtos sob a luz da LGPD, orientando a aplicação de correções necessárias;

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Caracol-MS, 27 de novembro de 2023.

Magaly da Silva Godoy

Presidente da Câmara Municipal

ROADMAP/2023-2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL – MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

ATIVIDADES	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Criação de Grupo de Trabalho: Capacitação Inicial; (Art. 50, § 2º, I, alínea "a" da LGPD e Item 5.4.2.1 ABNT NBR ISO/IEC 27701/2019)					X	
Mecanismos de Transparência; (Art. 6, VI e X da LGPD)					X	